

DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CI  SOP

ANO I

TERÇA, 16 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 016

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 015/2025

2

IMPrensa OFICIAL

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **016202524**

CI  SOP

PREFEITURA MUNICIPAL



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

| e.mail: ciasop.consorcio@gmail.com Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

RESOLUÇÃO N° 015/2025

Data: 15/09/2025

Dispõe Designação de Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP para Atos Licitatórios e Contratações nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto, nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05 e demais legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º -Designar CAMILA BRUCKMANN MORILHA TELES, portadora do CPF nº 094.227.929-83, Servidora do Município Consorciado de Maripá, Estado do Paraná, para desempenhar a Função de Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP nos procedimentos Licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observadas as normas legais e regulamentares incidentes à espécie e as vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Agente de Contratação ainda contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Própria Entidade.

Art. 2º - Para a função de Agente de Contratação para Administração indireta poderá ser concedida Gratificação através de legislação própria do Município Consorciado que regulamentem conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Esta resolução entra vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra a Resolução nº 10/2025 de 30/07/2025.

Cascavel, em 15 de setembro de 2025

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI
PRESIDENTE

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP

Página 1 de 1